

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0016277/2026-25**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO<br>REQUERIMENTO<br>INTERVENÇÃO<br>AMBIENTAL                                                                          | DE<br>DE | NÚMERO DO<br>DOCUMENTO         | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL<br>PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| Corte ou aproveitamento de<br>árvores isoladas nativas vivas                                                              |          | <b>2100.01.0016277/2026-25</b> | NAR de PASSOS                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                         |          |                                |                                                |
| Nome: Citlux Empreendimentos e Participações LTDA                                                                         |          | CPF/CNPJ: 27.652.877/0001-13   |                                                |
| Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 476 - sala 1.406                                                            |          | Bairro: Belvedere              |                                                |
| Município: (35) 99811-6034                                                                                                | UF: MG   | CEP: 30.320-670                |                                                |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                         |          |                                |                                                |
| Nome: Otogamiz Freitas Junior                                                                                             |          | CPF/CNPJ: 584.357.276-53       |                                                |
| Endereço: Rua João Olimpo, nº 170                                                                                         |          | Bairro: Centro                 |                                                |
| Município: Guapé                                                                                                          | UF: MG   | CEP: 37.177-000                |                                                |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |          |                                |                                                |
| Denominação: Fazenda Barroca                                                                                              |          | Área Total (ha): 5             |                                                |
| Registro nº Matrícula 17.188 Livro 2 Ficha 1 Comarca de Guapé/MG                                                          |          | Município/UF: GuapéMG          |                                                |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128105-DC32.8896.4C1D.4E8F.9627.7182.AF82.C7CC |          |                                |                                                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |          |                                |                                                |

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| Tipo de Intervenção                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade                   | Unidade                            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05                           | Unidades                           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |
| Uso a ser dado à área                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                  | Especificação                | Área (ha)                          |
| Infraestrutura                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                  | Usina solar fotovoltaica     | 0,6462                             |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                                                     | Área (ha)                                                                                                                                                                                                                                                        | Fisionomia/Transição         | Estágio Sucessional, quando couber |
| Cerrado                                                                                                                                          | 0,6462                                                                                                                                                                                                                                                           | Área antropizada consolidada | Não se aplica                      |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |
| Produto/Subproduto                                                                                                                               | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade                   | Unidade                            |
| Lenha                                                                                                                                            | Lenha de Floresta Nativa                                                                                                                                                                                                                                         | 7,5227                       | m³                                 |
| Madeira                                                                                                                                          | Madeira de Floresta Nativa                                                                                                                                                                                                                                       | 1,6432                       | m³                                 |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |
| Nome: <b>Belmira Evânia M. M. de Santana - MASP: 1147785-8</b><br>Nome: <b>Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1</b><br>Data da vistoria: Remota |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |
| Data de Emissão: 01/07/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos                                                                                       | Observações:<br><i><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></i><br>Planta topográfica corrigida ( <a href="#">138991626</a> ). |                              |                                    |
| <b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                    |

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta(UTM) |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|------------------------|--------------|
|                                                           |             |      | X                      | Y            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K  | 294.055,74             | 7.701.166,88 |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores indicadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 01/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143165989** e o código CRC **AB4A8FE2**.